



EDIÇÃO, Nº 440 | ANO 03 | 21 DE OUTUBRO DE 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.371/2023
DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO PROJETO
“QUEBRANDO O SILÊNCIO”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POÁ – SP, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Poá aprovou o Projeto de Lei nº 101/2023, de autoria do Vereador Fábio Camilo Batista, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Dia Municipal do Projeto “Quebrando o Silêncio”, no Município de Poá, o qual será comemorado anualmente, no quarto sábado do mês de agosto.

Parágrafo Único: No Dia Municipal do Projeto “Quebrando o Silêncio”, haverá a realização de palestras, fóruns, passeatas, distribuição de panfletos, cartilhas, revistas e outros meios educativos de prevenção e combate à violência doméstica e injúria racial contra a mulher, a criança, o adolescente e o idoso.

Art. 2º. O Dia Municipal do projeto “Quebrando o Silêncio”, terá por finalidade:

I- esclarecer à população sobre as formas de violência doméstica e injúria racial, praticada contra as mulheres, as crianças, os adolescentes e idosos;

II- fortalecer as vítimas no que se refere ao enfrentamento das situações de violência, visando o rompimento dos ciclos de regressões através das denúncias dos fatos dessa natureza pela própria vítima ou por pessoas próximas;

III- Incentivar a comunicação da violência praticada através do “Disque 180 e 190”, garantindo o sigilo do denunciante;

IV- Orientar as vítimas, familiares e a sociedade quanto aos seus direitos e deveres, além de indicar-lhes os órgãos competentes para receber a denúncia e prestar o apoio necessário a esse tipo de caso, nas mais diversas áreas;

V- Programar a harmonia e a paz na sociedade, assim, a cultura da não violência, e

VI- Contribuir par o resgate do amor e do respeito ao próximo.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a auxiliar, se solicitado, na realização e na divulgação das ações previstas no Parágrafo Único do **Art. 1º** desta Lei.

Segue...





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 440 | ANO 03 | 21 DE OUTUBRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.371/2023

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 18 de outubro de 2023.

MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 440 | ANO 03 | 21 DE OUTUBRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.348 /2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE POÁ A PERMITIR O USO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, POR PRAZO INDETERMINADO, EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DOS GRUPOS DE SÃO PAULO – ASGSP “NARCÓTICOS ANÔNIMOS”, DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA”.

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 44, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município, de 26/03/1990 e conforme consta no Processo nº 9779/2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, por prazo indeterminado, em favor da ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DOS GRUPOS DE SÃO PAULO – ASGSP - “NARCÓTICOS ANÔNIMOS”, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.217.092/0001-10, sediada na Rua Monte Serrat, nº 230, Metrô Carrão, São Paulo, CEP 03312-000, do imóvel de propriedade municipal, inscrição cadastral nº 43213.32.70.0818.00000, localizado na Avenida Padre Anchieta, nº 146, Bairro Vila Anchieta, neste Município, em conformidade com memorial Descritivo e Planta D.O 005/22.

Parágrafo Único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo destinar-se-á a instalação e funcionamento de um Centro de Serviços e um Grupo de Reuniões de Recuperação do uso abusivo de drogas.

Art. 2º. A permissão de uso de que trata este Decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pelo setor competente da Municipalidade, dele devendo constar as condições impostas pela Permitente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 17 de outubro de 2023.

MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixado na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





EDIÇÃO, Nº 440 | ANO 03 | 21 DE OUTUBRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.351/2023
DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE POÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 44, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município, de 26/03/1990, em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a **4ª Conferência Municipal de Cultura de Poá**, a ser realizada nos dias **28 e 29 de outubro de 2023**, no horário compreendido entre 09h e às 17h, na sala de reuniões do Teatro Municipal Turíbio Ruiz, localizado na Avenida Antonio Massa, nº 331, Centro, Poá-SP, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º. A 4ª Conferência Municipal de Cultura de Poá terá como tema geral: **“Democracia e Direito à Cultura”**.

Art. 3º. A 4ª Conferência Municipal de Cultura de Poá tem como objetivo geral promover o debate sobre as políticas culturais com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais de forma transversal com todas as políticas públicas sociais e econômicas do Município de Poá.

Art. 4º. As discussões da 4ª Conferência Municipal de Cultura serão realizadas a partir dos seguintes eixos:

I - Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

II - Eixo 2 - *Democratização do acesso à Cultura e Participação Social;*

III - Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;

IV – Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

V – Eixo 5 - *Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade, e*

VI – Eixo 6 – Direito às Artes e às Linguagens Digitais .

Art. 5º. O Secretário Municipal de Cultura constituirá, mediante Portaria, a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Poá, composta por:

I- 05 (cinco) membros integrantes do Poder Público;

Segue...





EDIÇÃO, Nº 440 | ANO 03 | 21 DE OUTUBRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.351/2023

.....fls.2

II-05 (cinco) membros integrantes da Sociedade Civil.

Art. 6º. Fica também, o Secretário Municipal de Cultura autorizado a:

I – Aprovar e promover a publicação do Regulamento da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Poá;

II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação, objeto deste Decreto.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Cultura de Poá expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 18 de outubro de 2023.
MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL
LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
JOSÉ FABRÍCIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE CULTURA

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixado na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





EDIÇÃO, Nº 440 | ANO 03 | 21 DE OUTUBRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.352/2023
DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR – BIÊNIO 2023/2025."

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de 26/03/1990 e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.632, de 09/08/2013;

DECRETA:

Art. 1º. Passam a compor o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, constituído pelo Decreto nº 8.227, de 13 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 8.298, de 20 de julho de 2023, os seguintes membros:

I- MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- Representante da Secretaria Municipal de Turismo

Titular: Mario Oliver Santos Candelária - em substituição ao Sr. Afonso Henriques Xiol

II- MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO:

- Representantes da Câmara Municipal de Poá

Titular:- Mario Luis Tuena – em substituição ao Sr. Filipe Macena da Silva

Suplente:- Carlos Alberto Pereira Costa – em substituição ao Sr. Marcos Serena Rodrigues

III – MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

- Representante da Associação Comercial e Industrial de Poá

Titular: onde se lê: Adjane Silveira de Freitas Pessoa; **leia-se:** Adjnane de Freitas Pessoa

- Representante dos Meios de Hospedagem

Suplente: Tiago dos Santos da Paixão - em substituição ao Sr. Donizete Andrade Fonseca

- Representantes da Classe dos Artesãos

Titular: Maria Luiza de Sousa - em substituição à Sra. Edilene de Oliveira L. Goes de Almeida

Suplente: Maria Cristina Rapp da Silva - em substituição à Sra. Ana Lúcia dos Santos Silva

Segue....





EDIÇÃO, Nº 440 | ANO 03 | 21 DE OUTUBRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.352/2023

.....fls.2

Art. 2º. Na hipótese de haver necessidade de alteração dos membros do Conselho de que trata o artigo anterior, esta será objeto de novo ato.

Art. 3º. Os membros do Conselho ora designados exercerão suas atividades sem quaisquer ônus à Municipalidade, sendo sua função considerada como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em, 18 de outubro de 2023.
MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL
LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





EDIÇÃO, Nº 440 | ANO 03 | 21 DE OUTUBRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.353/2023
DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

***“INSTITUI COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES REFERENTES À LEI
COMPLEMENTAR Nº195 DE 08 DE JULHO DE 2022 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”***

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de 26/03/1990, em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura; e

CONSIDERANDO o teor da **LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022**, que “Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC)”;

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei aqui supracitada, onde estabelece que “As ações executadas por meio desta Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura organizado em regime de colaboração de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos desta Lei Complementar”;

CONSIDERANDO a necessidade de atender os princípios de transparência e isonomia, assim como o da ampla participação da sociedade civil nas discussões e acompanhamento dos trâmites legais para aplicação da Lei Paulo Gustavo no Município de Poá.

DECRETA:





EDIÇÃO, Nº 440 | ANO 03 | 21 DE OUTUBRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.353/2023

Art. 1º. Fica instituído o **COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022.**

Art. 2º O COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO será constituído pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

- Secretário da Secretaria Municipal de Cultura;
- 01 (um) Servidor da Secretaria Municipal de Cultura;
- 01 (um) Servidor da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
- 01 (um) Servidor da Secretaria Municipal da Fazenda;
- 01 (um) Servidor da Secretaria Municipal de Administração;

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais;
- 03 (três) membros do Fórum Permanente de Cultura.

§ 1º. Os membros integrantes do Comitê de Acompanhamento representantes do Poder Público, serão nomeados através de indicação, via ato oficial, por seus respectivos chefes do executivo;

§ 2º. Os membros integrantes do Comitê de Acompanhamento, representantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais, serão indicados, mediante deliberação do respectivo órgão, via ato oficial.

§ 3º. Os membros integrantes do Comitê de Acompanhamento, representantes do Fórum Permanente de Cultura, serão indicados, mediante deliberação do respectivo órgão, via ato oficial.

Art. 3º. A Presidência do COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO, será exercida pelo Secretário Municipal de Cultura de Poá.





EDIÇÃO, Nº 440 | ANO 03 | 21 DE OUTUBRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.353/2023

Art. 4º. O COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022, será extinto, assim que finalizado seus trabalhos e apresentado relatório final.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ.
Em 20 de outubro de 2023.
MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL
LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
JOSÉ FABRÍCIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE CULTURA

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixado na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 440 | ANO 03 | 21 DE OUTUBRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 46.664/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

I - CONVOCAR, em virtude de aprovação no Processo Seletivo nº 003/2022, os candidatos abaixo descritos para comparecerem à Secretaria Municipal de Educação, à Rua Dr. Luiz Pereira Barreto, nº 662 - Vila Julia - Poá/SP, conforme dia e horário estabelecido, portando RG, comprovante de escolaridade e Declaração de Tempo de Serviço de Professor e, em caso de candidato da Lista Especial, laudo médico da deficiência.

Dia 27/10/2023 - 09:30 horas			
Classificação	Candidato	Documento	Cargo
7ª Lista Especial	ANGÉLICA APARECIDA SOUZA DOS SANTOS	30.575.033-1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
148º	BRUNA TIEMI EMI GOMES	46.788.769-X	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
149º	DALVA JOSÉ SIMEÃO DA SILVA GOUVEIA	17.908.391-0	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
150º	MARIA DE JESUS GOMES DE ARAÚJO	15.523.861-9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
151º	SONIA MARIA DA SILVA	23.028.290-8	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
152º	ELAINE CRISTINA ELIAS	25.219.774-4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
153º	ANA CAROLINA MORALES RUBILAR	62.590.201-4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
154º	SONIA CRISTINA DA ROCHA	30.255.591-2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
155º	MARIA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	23.911.842-X	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
156º	ADRIANA TIAGO CASTRO DOS SANTOS	25.815.813-X	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
15º	MARIA APARECIDA CACCIARI DA SILVA	18.571.642-8	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE
8º	JOSÉ ROBERTO JUSTINO DE FREITAS	24.617.448-1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ED. FÍSICA
12º	MARCIA SANAÉ MIZUNO	23.459.037-3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS

II - O não comparecimento no local e horário estabelecidos implicará na desistência da vaga.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em, 18 de Outubro de 2023

MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

JOSÉ RICARDO MASSA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E AFIXADA NA PORTARIA MUNICIPAL NA MESMA DATA.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





EDIÇÃO, Nº 440 | ANO 03 | 21 DE OUTUBRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 46.665/2023
DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GESTOR PARA PARCERIA CELEBRADA
COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE QUE TRATA A LEI
FEDERAL Nº 13.019/2014”**

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 44, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e atendendo ao disposto no artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014;

RESOLVE:

I- Nomear a Senhora **Sandra Regina Ramos Del Bel Silvani**, portadora do CPF nº 009.949.048-00, Gestora de Parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil - **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Poá – APAE-POÁ**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, mediante o **Termo de Colaboração nº 030/2022 – Termo Aditivo nº 010/2023**, cujo objeto é custear os estudos da menor Ana Clara Bernucci Carpinter, em cumprimento ao Processo Digital nº 1002256-70.2020.8.26.0462, da 2ª Vara Criminal da Comarca de Poá.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ.
Em, 18 de outubro de 2023.
MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL
LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





EDIÇÃO, Nº 440 | ANO 03 | 21 DE OUTUBRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 46.666/2023
DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA A PARCERIA CELEBRADA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014”

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 44, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 26/03/1990 e atendendo ao disposto no Art. 2º, Inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014;

RESOLVE:

I- Passam a compor a Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação para a parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil - **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Poá – APAE-POÁ**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, mediante o **Termo de Colaboração nº 030/2022 – Termo Aditivo nº 010/2023**, os seguintes membros:

- | | |
|--------------------------------------|----------------------------|
| - Carina de Queiroz Rizzo | - CPF nº 263.701.428-83; |
| - Giovana Gisleine Delfino Henriques | - CPF nº 169.240.288-96; |
| - Gabriela Prado Crepalde | - CPF nº 269.837.308-36; e |
| - Sílvia Aminadabe Prates | - CPF nº 273.093.068-05. |

II- Na hipótese de haver necessidade de alteração dos membros da Comissão de que trata o inciso anterior, esta será objeto de novo ato.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ.
Em, 18 de outubro de 2023.
MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL
LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 440 | ANO 03 | 21 DE OUTUBRO DE 2023.



SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
POÁ
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

RECONSTRUINDO
A
NOSSA CIDADE

EDITAL Nº 063/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

PROCESSO Nº. 7.827/2023

ÓRGÃO: Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Poá - **EDITAL Nº:** 063/2023 - **PROCESSO Nº:** 7.827/2023 - **OBJETO:** Aquisição de cadeiras de rodas para adulto e obesos, destinadas à utilização pela Secretaria Municipal de Saúde. - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico – 046/2023 - **DATA DE ABERTURA:** 07/11/2023 - às 10:00 horas. Prefeita do Município da Estância Hidromineral de Poá, **FAZ SABER** que se acha aberto nesta Prefeitura, situada na Avenida Brasil, nº 198 – Centro – Poá/SP, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023**. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no sítio da Prefeitura Municipal de Poá: www.poa.sp.gov.br e no site: www.comprasnet.gov.br, ou mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado na Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos, no horário compreendido entre 09 as 12 e 13 as 16 horas, de segunda a sexta-feira. As propostas deverão ser entregues por meio do Sistema Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, nas condições descritas no Edital, devendo ser observado o dia e horário da do início da sessão. Maiores informações pelos telefones: (11) 4634-8856/8812.

Em, 20 de outubro de 2023.

Márcia Teixeira Bin de Sousa

Prefeita Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 440 | ANO 03 | 21 DE OUTUBRO DE 2023.



EDITAL SME Nº 001/2023

Poá, 06 de Outubro de 2023.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, nos termos do inciso IV, do parágrafo 1º, do Artigo 46 da Lei Orgânica do Município, com base e fundamento nos incisos I e III do artigo 18 e no Artigo 89 da Lei Federal nº 9394/96 fazer saber que o Conselho Municipal de Educação de Poá aprova, por unanimidade e homologa por meio do Parecer CME 001/2023, o funcionamento em novo endereço do Centro Integrado de Desenvolvimento Hebron Ltda, sob o nome fantasia "Instituto Hebron Ltda", localizado à rua Penápolis, 421/427 – Vila Pereta/Poá, São Paulo, com novo CNPJ: 47.788.162/0001-08.

Observado que a documentação exigida pela Deliberação CME/Poá 01/2017, em seu artigo 12, foi apresentada e está em conformidade e encontra-se à disposição de arquivos próprios da Secretaria Municipal de Poá.

Simone Lacerda Monteiro
Secretária Municipal de Educação





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 440 | ANO 03 | 21 DE OUTUBRO DE 2023.

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICACAO MINIMA CONSTITUCIONAL	
	PREVISAO ATUALIZADA ATE O EXERCICIO	ARRCADADO ATE O PERIODO	PARA O EXERCICIO	ATE O TRIMESTRE
Proprios	89.727.826,21	67.196.031,53		
Transferencias da Uniao	83.145.196,97	61.659.658,94		
Transferencias do Estado	82.887.209,40	68.759.530,71		
Total	255.760.232,58	197.615.221,18	63.940.058,14	49.403.805,29
Retencoes ao FUNDEB	31.393.514,60	25.236.965,02		
Receitas Líquidas	224.366.717,98	172.378.256,16		

DESPESAS PROPRIAS EM EDUCACAO							
	DOTACAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO	DESPESA EMPENHADA ATE O TRIMESTRE	DESPESA LIQUIDADADA ATE O TRIMESTRE	DESPESA PAGA ATE O TRIMESTRE			
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	%	%
DESPESAS TOTAIS							
TOTAL	*	61.547.512,42	31,15	52.364.472,21	26,50	52.136.586,43	26,38
Emsino Fundamental	*	25.434.569,33	12,87	19.806.952,62	10,02	19.684.289,94	9,96
Educacao Infantil	*	10.875.978,07	5,50	7.320.554,57	3,70	7.215.331,47	3,65
Retencoes ao FUNDEB	*	25.236.965,02	12,77	25.236.965,02	12,77	25.236.965,02	12,77
DEDUCOES							
ENSINO FUNDAMENTAL							
(-) Ganhos de Aplicacoes Financeiras		1.595.484,11	0,81	1.595.484,11	0,81	1.595.484,11	0,81
EDUCACAO INFANTIL							
(-) Ganhos de Aplicacoes Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB RETIDO E NAO APLICADO NO RETORNO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDAS							
Emsino Fundamental		23.819.085,22	12,06	18.211.468,51	9,22	18.088.805,83	9,15
Educacao Infantil		10.875.978,07	5,50	7.320.554,57	3,70	7.215.331,47	3,65
Retencoes ao FUNDEB		25.236.965,02	12,77	25.236.965,02	12,77	25.236.965,02	12,77
TOTAL		59.952.028,31	30,34	50.768.988,10	25,69	50.541.102,32	25,58

CONAM-ENSINO-2023
NOTA:
(*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 6o. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 440 | ANO 03 | 21 DE OUTUBRO DE 2023.

RECEITA DO FUNDEB		RECEBIDO		RETENCOES AO FUNDEB		RETENCOES	
	PREVISAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO	ATE O TRIMESTRE		PREVISAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO	ATE O TRIMESTRE		
Receitas de Transferencias	91.145.298,46	64.810.012,94		31.393.514,60	25.236.965,02		
Receitas de Aplicacoes Financeiras	882.415,99	423.847,63					
Total	92.027.714,45	65.233.860,57					
APLICACOES MINIMAS OBRIGATORIAS				DIFERENCA (RECEBIDO - RETIDO)			
TOTAL	92.027.714,45	65.233.860,57		GANHO	39.573.047,92	PERDA	
MAGISTERIO (70 % DO TOTAL)	64.419.400,11	45.663.702,39					
APLICACAO NO EXERCICIO							
	DOTACAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO	DESPESA EMPENHADA ATE O TRIMESTRE	DESPESA LIQUIDADADA ATE O TRIMESTRE	DESPESA PAGA ATE O TRIMESTRE			
	Valor	Valor	Valor	Valor			
TOTAL	*	91.987.000,00	141,01	62.599.285,89	95,96	62.599.285,89	95,96
MAGISTERIO	*	90.987.000,00	139,48	62.599.285,89	95,96	62.599.285,89	95,96
OUTRAS	*	1.000.000,00	1,53	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUCOES							
MAGISTERIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas c/ Aposentados (3.1.90.01.00)			0,00		0,00		0,00
(-) Despesas c/ Pensoes (3.1.90.03.00)			0,00		0,00		0,00
(-) Outras Despesas com Inativos			0,00		0,00		0,00
OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas c/ Aposentados (3.1.90.01.00)			0,00		0,00		0,00
(-) Despesas c/ Pensoes (3.1.90.03.00)			0,00		0,00		0,00
(-) Outras Despesas com Inativos			0,00		0,00		0,00
DESPESAS LIQUIDAS							
TOTAL		91.987.000,00	141,01	62.599.285,89	95,96	62.599.285,89	95,96
MAGISTERIO		90.987.000,00	139,48	62.599.285,89	95,96	62.599.285,89	95,96
OUTRAS		1.000.000,00	1,53	0,00	0,00	0,00	0,00





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 440 | ANO 03 | 21 DE OUTUBRO DE 2023.

CN-SIFPM	Prefeitura Municipal da Estancia Hidromineral de Poá			CONAM
	APLICACAO COM RECURSOS DO FUNDEB			
18/10/2023	JANEIRO A SETEMBRO/2023			Pagina 2
RECURSOS RECEBIDOS A TITULO DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO VAAT - Aplicacao em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020				
TOTAL DA COMPLEMENTACAO DA UNIAO VAAT ARRECADADO				
Percentual minimo de aplicacao - Despesa de Capital 15%				
DESPESA EMPENHADA				
DESPESA LIQUIDADA				
DESPESA PAGA				
Complementacao da Uniao VAAT - Despesas de Capital				
RECURSOS RECEBIDOS A TITULO DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO VAAT - Aplicacao em Educacao Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020				
Percentual minimo de aplicacao - Educacao Infantil 50%				
DESPESA EMPENHADA				
DESPESA LIQUIDADA				
DESPESA PAGA				
Complementacao da Uniao VAAT				

CONAM-RNSINO-2023

NOTA:

(*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 60. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.

